

LEI Nº 989 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos do Poder Legislativo na ordem de 6,47% (Seis vírgula quarenta e sete por cento), através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo Único: Ficam igualmente autorizadas as correções nos anexos dos quadros de cargos e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, se necessária fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar.

Art. 3º Os créditos dos servidores ativos serão efetuados em parcela única no pagamento do mês de março 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 23 de março de 2017.


GISELE ROTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal